



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2006

LIDO NO EXPEDIENTE DE 04.04.06

[Assinatura]
Assinatura do Presidente

Aprovado em Ja Discussão em 15.04.06

[Assinatura]
Assinatura do Presidente

RETIFICA O TOTAL DA ÁREA CONSTANTE DA LEI N.º 1.312/2005, QUE AUTORIZOU A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, MEDIANTE DOAÇÃO AO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada de 37.440 m² (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados) para 38.240m² (trinta e oito mil, duzentos e quarenta metros quadrados) o total da área de propriedade do Patrimônio Público Municipal, compreendendo 216 (duzentos e dezesseis) lotes, integrantes das Quadras E6, E7, E9, E11, e E18, da Gleba "E", do Loteamento Vila América, cuja alienação mediante doação ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial foi autorizada pela Lei n.º 1.312/2005, ficando, por esta lei, retificada a área doada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 27 de março de 2006.

Aprovado em Ja Discussão em 18.04.06

[Assinatura]
Assinatura do Presidente

[Assinatura]
José Raimundo Fontes
Prefeito





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 004/2006

LIDO NO EXPEDIENTE DE 04/04/06

[Signature]
Assinatura do Presidente

Vitória da Conquista, 27 de março de 2006.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 004/2006

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, o Projeto de Lei nº 004/2006, que propõe a retificação da Lei n.º 1.312/2005 quanto ao total da área a ser doada ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, para execução do Projeto Habitacional de Arrendamento Residencial, visando atender à população que se enquadre nos critérios do referido projeto.

A retificação torna-se necessária, em razão de que houve supressão de alguns lotes da quadra E18, quando da elaboração do primeiro cálculo da área, necessária à implementação do Projeto, sendo a área exata a ser doada ao FAR, 38.240m² (trinta e oito mil, duzentos e quarenta metros quadrados).

Desta forma, contamos com a compreensão de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste projeto de lei.

Aprovado em 1ª - Discussão em 18/04/06

[Signature]
Assinatura do Presidente

Atenciosamente,

[Signature]
José Raimundo Fontes
Prefeito

Aprovado em 2ª Discussão em 18/04/06

[Signature]
Assinatura do Presidente

